



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.512, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO OU
CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2009, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de compromisso ou convênio com entidades governamentais e não governamentais que envolvam transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para aplicação em programas, projetos, previamente, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 28 da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 09 de novembro de 2009.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Esta Lei encontra-se publicada no Mural do Paço Municipal e site
www.pmmiracatu.sp.gov.br**